



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0152/21.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Faria de Sá, que pretende denominar 'Ponte Jurubatuba - Professor Antônio Veronezi' o logradouro público denominado, segundo o autor, apenas como 'Ponte Jurubatuba', localizado na Avenida Interlagos, altura do número 4.600, na Vila da Paz, Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura Capela do Socorro.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo, o projeto é ilegal pois se trata de bem público já denominado como "Ponte Jurubatuba - Irmã Agostina", oficializado pela Lei Municipal nº 15.618, de 13 de julho de 2012 e a alteração desta denominação não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Ante o exposto, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,